



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Bernardo de Brito, nº 430 - Centro

Telefone



77 3460-1021

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PL - 004-2025-PE-FMS

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- DECLARAÇÃO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO
- DECLARAÇÃO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DA INEXIBILIDADE 0063-2025
- EXTRATO DA INEXIBILIDADE 0071-2025
- EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 0071/2025
- RESUMO DO CONTRATO 0084/2025
- RESUMO DO CONTRATO 0095/2025
- RESUMO DO CONTRATO N.º 090-2025





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de
TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

Processo Administrativo nº. 0041-2025-FMS

Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0004-25PE-FMS

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2025, mediante processo licitatório, pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA**, inscrito no CNPJ: 13.811.484./0001-09, com sede na Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000, neste ato representado pelo representante neste ato pelo Sr. NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ/BA**, inscrito no CNPJ sob nº 10.421.872/0001-87, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. **LAISE FAGUNDES FARIAS**, brasileira, Solteira, inscrita no CPF sob nº 033.373.815-29 e RG. nº 0963058436, emitido pela SSP/BA, residente na Rua Amapá, nº 39, Bairro Mulungu – Igaporã-Ba, de ora em diante denominados CONTRATANTES, e a Empresa **RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS OESTE LTDA**, inscrito no CNPJ: 52.322.108/0001-02, e Inscrição Estadual: 211.165.635 NO, com sede na Rua Santana Catarina, nº 401, Bela Vista, CEP 46430-000, Guanambi – Bahia, neste ato representado por VITOR CARVALHO DA SILVA, portador do RG 0937305863-SSP/BA, e CPF: 020.305.075-47, de ora em diante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 0004/2025 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O Objeto desta Ata -Termo de Compromisso de Prestação de Serviços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESCARACTERIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DE IGAPORÃ – BAHIA**, conforme preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o lote que segue mencionado abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 0004/2025, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE MAXIMA DA BOMBONA (25kg)	QTD. POR MÊS	VL. UNIT POR BOMBONA	VALOR UNITARIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
1	Resíduos de saúde – BIOLÓGICO / PERFURO/ QUÍMICO, Bombona de 200 L	MÊS	32	260,00	8.320,00	99.840,00
TOTAL GERAL						99.840,00

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham na Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP Número: 0004/2025.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133 de 2021 e no Decreto Municipal nº 041/2017.

2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global da presente Ata é de **R\$ 99.840,00 (noventa e nove mil e oitocentos e quarenta reais)**, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.2 Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

3.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6 A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Prestação de Serviço terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos créditos orçamentários constantes da dotação abaixo:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2065	33.90.39.00	1500, 1600
	2071	33.90.39.00	1500, 1600

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1 Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Prestação de Serviço(s) conforme



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

6.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Prestação de Serviços.

6.3 Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.4 Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Prestação de Serviços e do Contrato de Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Licitações e Contratos), situado no endereço interino mencionado, conforme segue: Setor de Licitações e Contratos – Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã - Bahia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para fiscalização do contrato o Servidora Pública EDNA DE SOUZA LOPES, nos termos da portaria nº 003/2025, de 13 de março de 2025.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

8.2 A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a. Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b. Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- c. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
- d. Liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- e. Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- f. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos da Lei.

8.5 A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.6 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- e. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data de sua convocação;
- f. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- g. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 9.2 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
- 9.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 9.4 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
- 9.5 Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 9.6 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
- a. Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 10.2 Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
- 10.3 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.igapora.ba.gov.br.
- 10.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

- 11.1 Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório do Pregão Eletrônico – SRP nº004/2025.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Igaporã, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso de Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Igaporã - BA, 27 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA
CNPJ: 13.811.484/0001-09
NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ/BA
CNPJ: 10.421.872/0001-87
LAISE FAGUNDES FARIAS
CONTRATANTE

RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS OESTE LTDA
CNPJ: 52.322.108/0001-02
VITOR CARVALHO DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

01 _____
CPF

02 _____
CPF





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

DECLARAÇÃO



Declaro para fins de direito, que o Aviso de **Inexigibilidade de Licitação nº 0069/2025**, do Processo Administrativo nº **0060/2025**, cuja objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DO LTCAT COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA ASSOCIADA AO CREA DO ENGENHEIRO E GESTÃO DE ENVIOS DOS EVENTOS DO SST DO ESOCIAL, ELABORAÇÃO PCMSO E ACOMPANHAMENTO DO MÉDICO COORDENADOR, ELABORAÇÃO DO PGR E PLANO DE AÇÃO, INSPEÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, nos termos do art. 74, inciso III da Lei 14.133 /21, foi devidamente publicado o aviso de dispensa, o Edital de Convocação e Termo de Referência.

Para que surta os efeitos legais, firmo a presente declaração.

Igaporã-BA, 01 de Abril de 2025.

Magno de Oliveira Farias

Agente de Contratação





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

DECLARAÇÃO



Declaro para fins de direito, que o Aviso de **Inexigibilidade de Licitação nº 0071/2025**, do Processo Administrativo nº **0061/2025**, cuja objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS POR MEIO DA PLATAFORMA DE STREAMING EDUCACIONAL [HTTPS://CAPACITA.IBGR.COM.BR/](https://capacita.ibgr.com.br/) DO IBGR, PROPORCIONANDO TREINAMENTOS INOVADORES E ACESSÍVEIS PARA MODERNIZAR A GESTÃO PÚBLICA**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea C, da Lei 14.133 /21, foi devidamente publicado o aviso de dispensa, o Edital de Convocação e Termo de Referência.

Para que surta os efeitos legais, firmo a presente declaração.

Igaporã-Ba, 01 de Abril de 2025.

Magno de Oliveira Farias

Agente de Contratação





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0069-25-I-PMI

O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0069/2025, recomendada de acordo o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações. CONTRATADO: ECOMSEG CONSULTORIA, MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO LIMITADA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 45.084.923/0001-07, com sede a Tv Rui Barbosa, 70, Centro, 1º Andar, Caetité-BA, 46.400-00, cujo **OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DO LTCAT COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA ASSOCIADA AO CREA DO ENGENHEIRO E GESTÃO DE ENVIOS DOS EVENTOS DO SST DO ESOCIAL, ELABORAÇÃO PCMSO E ACOMPANHAMENTO DO MÉDICO COORDENADOR, ELABORAÇÃO DO PGR E PLANO DE AÇÃO, INSPEÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, em ação de êxito pelo contratado. VALOR: 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: até 01/04/2026, Igaporã - Bahia, 01 de Abril de 2025 – Newton Francisco Neves Cotrim - Prefeito.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0061/2025
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0071-25I-PMI

O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0071/2025, recomendada de acordo o art. 74, inciso III, alínea C, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações. CONTRATADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS-IBGR, inscrita no CNPJ sob nº 44.342.924/0002-22, com sede na SBS, Quadra 2, Asa Sul, Edifício casa de São Paulo, salas 1001, 10º andar, Cep. 70.078-900, Brasília-DF, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS POR MEIO DA PLATAFORMA DE STREAMING EDUCACIONAL** [HTTPS://CAPACITA.IBGR.COM.BR/](https://capacita.ibgr.com.br/) DO IBGR, PROPORCIONANDO TREINAMENTOS INOVADORES E ACESSÍVEIS PARA MODERNIZAR A GESTÃO PÚBLICA. VALOR: R\$ 180.025,44 (cento e oitenta mil vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: até 07/04/2025, Igaporã - Bahia, 01 de Abril de 2025 – Newton Francisco Neves Cotrim - Prefeito.





**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0071/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, resolve adjudicar e homologar a Inexigibilidade de Licitação nº 0071/2025, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS POR MEIO DA PLATAFORMA DE STREAMING EDUCACIONAL [HTTPS://CAPACITA.IBGR.COM.BR/](https://capacita.ibgr.com.br/) DO IBGR, PROPORCIONANDO TREINAMENTOS INOVADORES E ACESSÍVEIS PARA MODERNIZAR A GESTÃO PÚBLICA**, que teve como contratada a empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS-IBGR, inscrita no CNPJ nº 44.342.924/0002-22, pelo valor global de R\$ 180.025,44 (cento e oitenta mil vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Igaporã - Bahia, 07 de Abril de 2025.

Newton Francisco Neves Cotrim

Prefeito Municipal.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 0093-25-PMI

Inexigibilidade: N.º 0069-25-I-PMI

Processo Administrativo: N.º 060/2025

Contratada: ECOMSEG CONSULTORIA, MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO LIMITADA, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ nº 45.084.923/0001-07.

Objeto: OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DO LTCAT COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA ASSOCIADA AO CREA DO ENGENHEIRO E GESTÃO DE ENVIOS DOS EVENTOS DO SST DO ESOCIAL, ELABORAÇÃO PCMSO E ACOMPANHAMENTO DO MÉDICO COORDENADOR, ELABORAÇÃO DO PGR E PLANO DE AÇÃO, INSPEÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Valor: 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
020200 - Secret. Munic. Planejamento, Administr. E Finanças	2017 - Manutenção da Secretaria de Administração	3390390000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000 – REC. Não vinc. de Imp.
020200 - Secret. Munic. Planejamento, Administr. E Finanças	2017 - Manutenção da Secretaria de Administração	3390390000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1501 - Outros Recursos não Vinculados

Vigência: 07 de Abril de 2026 a 01 de Abril de 2026.

Base Legal: Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21.

Igaporã - BA, 07 de Abril de 2025.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 0095-25-PMI

Inexigibilidade: N.º 0071-25I-PMI

Processo Administrativo: N.º 0061/2025

Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS-IBGR, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ N.º 44.342.924/0002-22.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS POR MEIO DA PLATAFORMA DE STREAMING EDUCACIONAL [HTTPS://CAPACITA.IBGR.COM.BR/](https://capacita.ibgr.com.br/) DO IBGR, PROPORCIONANDO TREINAMENTOS INOVADORES E ACESSÍVEIS PARA MODERNIZAR A GESTÃO PÚBLICA.

Valor: R\$ 180.025,44 (cento e oitenta mil vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
020200 - Secret. Munic. Planejamento, Administr. E Finanças	2017 - Manutenção da Secretaria de Administração	3390390000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000 – REC. Não vinc. de Imp.
020200 - Secret. Munic. Planejamento, Administr. E Finanças	2017 - Manutenção da Secretaria de Administração	3390390000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1501 - Outros Recursos não Vinculados

Vigência: 07 de Abril de 2025 a 01 de Abril de 2026.

Base Legal Art. 74, inciso III, alínea C, da Lei Federal nº 14.133/21.

Igaporã - BA, 07 de Abril de 2025.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**EXTRATO DE CONTRATO****CT-0090-25-FMS****PL-0004-25-PE-FMS****P.A. Nº 0041-25-PE-FMS**

Contratada: **RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS OESTE LTDA**, inscrito no CNPJ: 52.322.108/0001-02, e Inscrição Estadual: 211.165.635 NO, com sede na Rua Santana Catarina, nº 401, Bela Vista, CEP 46430-000, Guanambi – Bahia.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESCARACTERIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DE IGAPORÃ – BAHIA.**

Valor Global: **R\$ 99.840,00** (noventa e nove mil e oitocentos e quarenta reais).

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2065	33.90.39.00	1500, 1600, 1621
	2071	33.90.39.00	1500, 1600, 1621

Vigência: 27 de março de 2025 até 27 de março de 2026.

Base Legal: Leis Federais nº 14.133/21.

Igaporã - BA, 27 de março de 2025.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/90AF-3074-553A-97FC-FADA> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 90AF-3074-553A-97FC-FADA



Hash do Documento

41c27571f78b9e263eb89812f1733de5c361c8f70f8be2aacfab2399e2f972b7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/04/2025 18:45 UTC-03:00